

À
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO (CDRJ)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref: Regime de Contratação da Estatal nº 03/2020

Ref: Entrega do envelope de Proposta do Regime de Contratação da Estatal nº 03/2020

Prezados Senhores,

A empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.851.921/0001-81, situada Rua Baldraco nº 179 Cachambi Rio de Janeiro - Rj, vem através desta, entregar à proposta em via física referente ao Regime de Contratação da Estatal Nº. 03/2020 atendendo ao item 5.1 conforme consta no edital.

Atenciosamente,

Recebido: Gilberto Paes

Em: 02/10/2020


CONSORCIO AV BRASIL
Vinicius Martinez Machado
Sócio Administrador / Resp Téc
CREA-RJ 2010140647



JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0747213-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/424364-5

Recebido em 23/11/2018

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00003188222 - 03/05/2018

NIRE: 33.2.0747213-8

MJRE CONSTRUTORA LTDA

Boleto(s): 102901773, 102883426

Hash: 9F5C07C4-B61A-47D1-AD8B-3483E98D2153

Orgão	Calculado	Pago
Junta	484,00	484,00
DNRC	21,00	21,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

MJRE CONSTRUTORA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZE DE LEANDRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003441189	05.851.921/0001-81	Rua BALDRACO 179	Cachambi	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 29/11/2018 e arquivado em 29/11/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/424364-5

Nº de Páginas 11 Cape Nº Páginas 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA
 NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 8462CAE4B5A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BA872CBE3ED324F6B0
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/11



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA
15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

“MJRE CONSTRUTORA LTDA”

CNPJ/MF: 05.851.921/0001-81

NIRE: 33.2.0747213-8

Pelo presente instrumento particular, as partes, a saber:

1. **MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, Sociedade Empresária inscrita no CNPJ nº 19.832.543/0001-01, com sede e foro na Av. Presidente Vargas, 1.146, Sala 1.008 – Parte, Centro, CEP: 20.071-002, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
2. **ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 1976100756, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 241.394.677-20, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Ascano, 30, Apto. 102, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-060, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
3. **RODRIGO DA COSTA EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2006137761, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 021.595.167-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3.230, Bloco 3, Apto. 101, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
4. **VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2010140647, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 053.021.307-93, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, 58, Apto. 605, Jacarepaguá, CEP: 22.743-051, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

ÚNICOS sócios detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade “**MJRE CONSTRUTORA LTDA**”, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220, com seu último ato arquivado na JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA sob o nº 33901447550, despacho de 17.10.2017;

Uma vez dispensadas as formalidades de convocação e a realização de Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072, parágrafos 2º e 3º do Código Civil, têm entre si justo e acordado alterar as seguintes Cláusulas do Contrato Social e sua redação original, na forma abaixo:

1. Do Encerramento da Filial “Oficina de Duque de Caxias” e Da Transferência da Filial “Blumenau”

1.1. Os sócios decidem, por unanimidade, encerrar a Filial e suas atividades no endereço designado por Avenida dos Coqueiros nº 403, Quadra 31, Santa Cruz da Serra, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.260-105.

1/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 33.2.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11



1.2. Neste mesmo ato, os sócios decidem, por unanimidade, alterar o endereço da "Filial Blumenau", transferindo-a para a Rua Francisco Vahldieck nº 2645, Bairro Fortaleza, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.057.001.

1.3. Em função das deliberações acima aprovadas, fica modificada a redação da Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social "MJRE CONSTRUTORA LTDA", sociedade privada inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220.

A Sociedade tem Filiais denominadas e estabelecidas:

Duque de Caxias: Estabelecida na Estrada Velha do Pilar, Quadra 21, Lote 30, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.243-260.

Blumenau: Estabelecida na Rua Francisco Vahldieck nº 2645, Bairro Fortaleza, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.057.001.

2. Da Alteração do Objetivo Social

2.1. Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o objetivo social para incluir as atividades de "transporte rodoviário, transporte de máquinas e equipamentos, transporte de material de construção em geral, transporte de resíduos em geral", mantendo-se o restante das atividades.

2.2. Por força da deliberação acima, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

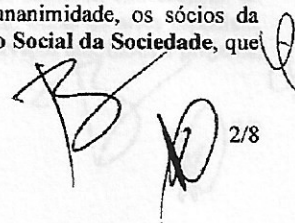
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a execução de obras de engenharia civil em geral, projetos, reformas, saneamento, dragagem, drenagem, pavimentação de logradouros urbanos e de estradas, terraplanagem, urbanização, infra-estrutura, conservação de estradas, conservação de logradouros, conservação de rede de micro, meso e macro drenagem, obras de artes especiais, locação de veículos, máquinas e equipamentos de terraplanagem e serviços auxiliares e projetos, transporte rodoviário, transporte de máquinas e equipamentos, transporte de material de construção em geral, transporte de resíduos em geral.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá operar por si só, em associação ou consórcio com outras companhias e mediante quaisquer outras formas de contratos ou relação de negócios com empresas privadas ou estatais, podendo, ainda, participar em outras sociedades civis ou suas sucessoras (aqui entendidas, exemplificativamente, como sociedades empresárias), comerciais como sócia, acionista ou quotista, respeitadas as exigências legais.

3. Consolidação do Contrato Social

3.1. Em face das deliberações anteriormente aprovadas, por unanimidade, os sócios da Sociedade resolvem, portanto, proceder à **consolidação do Contrato Social da Sociedade**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



2/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

“MJRE CONSTRUTORA LTDA”

MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, Sociedade Empresária, inscrita no CNPJ nº 19.832.543/0001-01, com sede e foro na Av. Presidente Vargas, 1.146, Sala 1.008 – Parte, Centro, CEP: 20.071-002, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 29.755-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 241.394.677-20, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Ascano, 30, Apto. 102, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-060, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

RODRIGO DA COSTA EVANGELHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2006137761, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 021.595.167-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3.230, Bloco 3, Apto. 101, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

VINICIUS MARTINEZ MACHADO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2010140647, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 053.021.307-93, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, 58, Apto. 605, Jacarepaguá, CEP: 22.743-051, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social **MJRE CONSTRUTORA LTDA***, sociedade privada inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na situada na *Rua Baldraco nº 179-parte*, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

A Sociedade tem Filiais denominadas e estabelecidas:

Duque de Caxias: Estabelecida na Estrada Velha do Pilar, Quadra 21, Lote 30, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.243-260.

Blumenau: Estabelecida na Rua Francisco Vahldieck nº 2645, Bairro Fortaleza, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.057.001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a execução de obras de engenharia civil em geral, projetos, reformas, saneamento, dragagem, drenagem, pavimentação de logradouros urbanos e de estradas, terraplanagem, urbanização, infra-estrutura, conservação de estradas, conservação de logradouros, conservação de rede de micro, meço e macro drenagem, obras de artes especiais, locação de veículos, máquinas e equipamentos de terraplanagem e serviços auxiliares e projetos,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827B8B72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/11



transporte rodoviário, transporte de máquinas e equipamentos, transporte de material de construção em geral, transporte de resíduos em geral.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá operar por si só, em associação ou consórcio com outras companhias e mediante quaisquer outras formas de contratos ou relação de negócios com empresas privadas ou estatais, podendo, ainda, participar em outras sociedades civis ou suas sucessoras (aqui entendidas, exemplificativamente, como sociedades empresárias), comerciais como sócia, acionista ou quotista, respeitadas as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$12.886.598,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), dividido em 12.886.598 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
MPC – Machado Participações e Consultoria Ltda.	12.500.000	97 %	12.500.000,00
Antônio Machado Evangelho	128.866	1 %	128.866,00
Rodrigo da Costa Evangelho	128.866	1 %	128.866,00
Vinicius Martinez Machado	128.866	1 %	128.866,00
TOTAL	12.886.598	100 %	12.886.598,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Na proporção das quotas possuídas, os sócios terão direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pela sócia **MPC – Machado Participações e Consultoria Ltda**, representada pelos sócios **Antônio Machado Evangelho, Rodrigo da Costa Evangelho e Vinicius Martinez Machado**, em conjunto ou isoladamente, cabendo a eles a representação ativa e/ou passiva da Sociedade, em Juízo ou Fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a marcha normal dos negócios da Sociedade, inclusive e se necessário, nomear Procuradores.

A Responsabilidade Técnica será exercida, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente pelos sócios **Antônio Machado Evangelho, Rodrigo da Costa Evangelho e Vinicius Martinez Machado**, para os assuntos e atividades inerentes ao objeto social descrito na Cláusula Segunda.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUIORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827B8B72CBE3ED324F680

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/1



Parágrafo Primeiro – O (s) Sócio (s) Administrador (es) fica (m) dispensado (s) de prestar caução em garantia ao fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores terão plenos poderes de representação da Sociedade, administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, competindo ao (s) mesmo (s) a gestão financeira da Sociedade, incluindo (i) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; (ii) a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; (iii) a emissão, assinatura, endosso, aval, aceite e protesto de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos sócios, individualmente, a prestação de fiança, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto da sociedade, salvo com autorização expressa e específica da totalidade dos demais sócios.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá também ser representada por procuradores, nos limites determinados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo certo que as procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por, pelos menos, 2 (dois) sócios administradores e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, permitida a renovação.

Parágrafo Quinto – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, por funcionários ou por procuradores da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO ONERAÇÃO DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A alienação, transferência e cessão, no todo ou em parte, das quotas da Sociedade por um sócio a terceiros dependerá da prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, hipótese na qual estes terão direito de preferência para aquisição das referidas quotas, em igualdade de condições e de acordo com a proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não poderão constituir qualquer encargo, ônus ou gravame, independentemente de título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, penhor, caução, direito de garantia, usufruto e alienação fiduciária, sobre as quotas da Sociedade, as quais deverão ser mantidas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas e litígios de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade somente poderá efetivar-se mediante a aprovação de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios terão uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujos valores serão convenionados entre eles, observando-se o limite fixado em lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/11



JUCECERJA
valores digitalmente

CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma da lei, cada quota dando direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócios deverá realizar-se, ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas da administração da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados, (ii) designar ou destituir os administradores, quando for o caso, (iii) fixar a remuneração dos administradores; e (iv) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Terceiro – A reunião de sócios será convocada por qualquer sócio, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio.

Parágrafo Quarto – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE RETIRADA

O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da Sociedade deverá fazê-lo por notificação aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo-se a um Balanço Especial para apuração dos haveres, e o sócio retirante será pago conforme entendimento entre os mesmos, aplicando-se, no que couber, o disposto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato Social.

Parágrafo único – Os sócios remanescentes podem, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação, optar pela dissolução da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

A falência, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio falido, insolvente, falecido ou retirante poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção de suas participações no capital social, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço patrimonial especialmente levantado para tal fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. Tais quotas, se for o caso e observado

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/11



o disposto no parágrafo único desta Cláusula, poderão ser pagas aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falido, ou aquele que judicialmente for indicado, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir da data do balanço patrimonial especial, acrescidas dos juros à taxa de 06 % (seis por cento) ao ano e correção monetária de acordo com a variação do índice da Caderneta de Poupança, desde que não afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo único - Os herdeiros ou sucessores legais, ou aquele que judicialmente for indicado, poderão optar por ingressar na Sociedade, desde que habilitados para exercer a função de sócio e com a qualificação profissional necessária, de acordo com o objetivo social da Cláusula Segunda, adaptando-se o presente instrumento de constituição segundo conversões e titularidades de formação profissional que surgirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço mensal, trimestral ou anual, já deduzidas as amortizações e depreciações previstas e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, se assim determinarem os sócios ou as previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Na omissão deste Contrato Social, a Sociedade será regida pelas disposições legais sobre sociedades limitadas previstas na Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam surgir do presente instrumento de Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam os sócios o presente **Instrumento Particular de 15ª Alteração do Contrato Social da “MJRE CONSTRUTORA LTDA”** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/11



Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

[Handwritten Signature]
MPC - MACHADO PARTICIPAÇÕES
E CONSULTORIA LTDA

Antônio Machado Evangelho

[Handwritten Signature]
MPC - MACHADO PARTICIPAÇÕES
E CONSULTORIA LTDA

Rodrigo da Costa Evangelho

[Handwritten Signature]
MPC - MACHADO PARTICIPAÇÕES
E CONSULTORIA LTDA

Vinicius Martinez Machado

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO

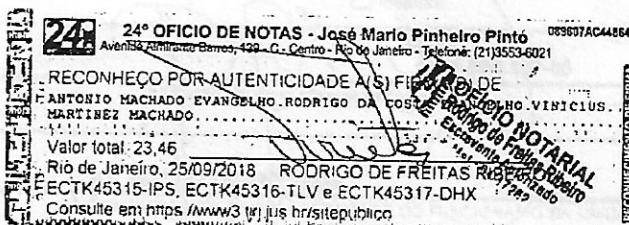
[Handwritten Signature]
RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

[Handwritten Signature]
VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Jorge Edgar Garcez Maciel
IFP-RJ 1582403

[Handwritten Signature]
Carla Dias Leorne
IFP-RJ 13310403-4



Visto:

[Handwritten Signature]
Fernando Pereira Zacharias
OAB-RJ 83.153





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.71.33.25.74 - 05.851.921.000.424

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MJRE CONSTRUTORA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

05.851.921/0004-24

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

517 Pedido de baixa

Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

CPF

021.595.167-08

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AC498510
Avenida Almirante Barros, 138 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE

RODRIGO DA COSTA EVANGELHO.....

Valor total: 7,82

Rio de Janeiro, 23/11/2018 RODRIGO DE FREITAS

ECVH44740-MSL

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página
para Impressão
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 200893150-1

Nome
 VENICIOUS MARTINEZ MACHADO

Filiação
 ESPUNDA MACHADO EVARISTO
 MONTARUYON AMELIA MANTENES MACHADO

C.P.F.
 051.121.387-93

Documento de Identidade
 11537823

Tipos Sarg.
 11

Nascimento
 23/04/1989

Maternidade
 RIO DE JANEIRO

UF Nacionalidade
 RJ BRASILEIRO

CRA de Registro
 11537823

Ass. Presidência
 2017x2018

Registro no CRA
 2017x2018



Título Profissional
 Engenharia Civil

Ass. do Profissional
 11537823

Vale como Documento de Identidade e tem fé Pública. (Lei nº 5106 de 24/7/66 e Lei nº 5096 de 07/06/73)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em <https://azevedobastos.not.br/documentos/37442508205980600315>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137442508205980600315-1
 Data: 25/08/2020 13:34:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK16401-GTWK;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 14:57:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 137442508205980600315-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43f5e879f8d5f6062d9fe40d2890ef38fd887a531780594b1368f395bb0f1d5f40035eb76e8e1199879473db82502d31dc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional 200132115-3

CONFEDERAÇÃO

Nome: RODRIGO DA COSTA EVANGELHO
 Filiação: JOSÉ MACHADO EVANGELHO FILHO
 LOURIVAL DA COSTA EVANGELHO
 CPF: Documento de Identidade Tipo: Sarg.
 021.896.167-32-8 024812738 (P.O.S.)
 Nascimento: Natalidade UF: Nacionalidade
 12/10/1974 (1) RIO DE JANEIRO (RJ) BRASILEIRO
 Crea de Registro: Emissão: Data de Registro
 1004-50 01/03/2011 19/01/2017
 Ass. Presidente: Registro no Crea: 200613764

[Assinatura]

Título Profissional
 Engenharia Civil
 Ass. do Profissional: *[Assinatura]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (art. 56 da Lei nº 5104 de 24/7/2005 e Lei nº 12296 de 07/05/79)



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.no.br/doc/digital> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/doc/digital>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137442508206159217193-1
 Data: 25/08/2020 13:34:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK16400-YEBE;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 15:00:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

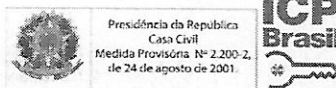
¹Código de Autenticação Digital: 137442508206159217193-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43f4726c04e0cfc6185b4cdb2d3d101fb028c2cd926ed6cc7a43f8b24b068bc7b6035eb76e8e1199879473db82502d31dc



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-RJ
 Registro Crea RJ
 1976100756

CONFEA **CREA**

Nome
ANTONIO MACHADO EVANGELHO

Data do Registro no Crea-RJ
 27/12/1975

Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL
 ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Registro Nacional
 2691448198
 Data de Emissão
 19/07/2019

Presidente do Conselho

Assinatura do Profissional

Este cartão é documento de identificação em todo o território nacional e tem 25 (vinte e cinco) validade, contados a partir da data de emissão, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.026 de 11/06/66 e art. 4º da Lei nº 5.026 de 11/06/66.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-RJ
 Crea de Registro

CONFEA **CREA**

Nome
ANTONIO MACHADO EVANGELHO

Filiação
 MARIA JULIA DO R EVANGELHO
 JOSE MACHADO EVANGELHO

Nascimento CPF Doc. de Identidade
 25/10/1952 241.394.677-20 2734178 IPR/RJ

Nacionalidade
 BRASILEIRA

Naturalidade
 RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. Título de Eleitor
 O+ 70868000302

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Este cartão é documento de identificação em todo o território nacional e tem 25 (vinte e cinco) validade, contados a partir da data de emissão, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.026 de 11/06/66 e art. 4º da Lei nº 5.026 de 11/06/66.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 4º e 5º da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137442508208128244454-1
 Data: 25/08/2020 13:34:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK16402-8089;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 14:56:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 137442508208128244454-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43fc5b07bc7396d1b2d1c0ba27c8b146d6bef2115494630cc03ff99aa832989958035eb76e8e1199879473db82502d31dc

